

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de controle e manejo integrado de pragas urbanas nas instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio da execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, dentre outros procedimentos correlatos de controle sanitário e ambiental.

A necessidade da contratação decorre da constante incidência e proliferação de insetos, roedores, cupins, aves e morcegos em prédios públicos, situação que representa risco direto à saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos municipais. A presença desses agentes pode ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, deterioração de estruturas físicas, comprometimento de mobiliários, equipamentos e arquivos públicos, além de causar insalubridade e prejuízos às condições adequadas de funcionamento das repartições administrativas.

Destaca-se que diversos imóveis públicos municipais possuem grande circulação diária de pessoas, armazenamento de materiais, gêneros alimentícios, documentos e equipamentos, fatores que favorecem o surgimento e a proliferação de pragas urbanas. Ademais, a inexistência de controle periódico e tecnicamente adequado pode gerar agravamento das condições sanitárias dos ambientes, ocasionando impactos negativos na

SETOR DE PLANEJAMENTO

prestação dos serviços públicos, interrupções de atividades administrativas, riscos epidemiológicos e aumento de custos futuros com manutenção corretiva e reparos estruturais.

No caso específico de cupins e roedores, os danos podem comprometer estruturas de madeira, instalações elétricas, forros, mobiliários e redes de cabeamento, trazendo riscos patrimoniais e até mesmo de acidentes. Quanto à presença de aves e morcegos em edificações públicas, além dos transtornos operacionais e da sujeira ocasionada, há potencial risco de transmissão de zoonoses, exigindo atuação técnica especializada para desalojamento seguro e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária sob a ótica do interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação dos bens públicos, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. Trata-se, portanto, de medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e promoção de ambientes institucionais adequados ao exercício das atividades administrativas e atendimento da população.

Além disso, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de utilização de produtos, equipamentos e procedimentos específicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos competentes, apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

SETOR DE PLANEJAMENTO

1. Especialização da empresa

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

- a) dedetização;
- b) desinsetização;
- c) desratização;
- d) descupinização;
- e) desalojamento de aves;
- f) desalojamento de morcegos;

2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4. Observância às normas técnicas e legais

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

5. Produtos regularizados

SETOR DE PLANEJAMENTO

Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

- a) especificações técnicas do fabricante;
- b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;
- c) orientações do responsável técnico;
- d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- e) boas práticas operacionais.

É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

6. Mão de obra capacitada

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

8. Vistoria técnica, quando necessária

Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

9. Horários de execução

SETOR DE PLANEJAMENTO

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

10. Segurança dos ambientes tratados

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

- a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;
- b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;
- c) isolamento temporário, quando necessário;
- d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;
- e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

11. Desalojamento de aves e morcegos

Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

12. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da

SETOR DE PLANEJAMENTO

infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

13. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Documentos pessoais dos sócios;**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);
- A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.
- Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

SETOR DE PLANEJAMENTO

atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

SETOR DE PLANEJAMENTO

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando as alternativas possíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de adequação ao interesse público, a fim de subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, a necessidade administrativa consiste na manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, mediante controle de pragas urbanas, incluindo serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, bem como demais procedimentos correlatos necessários à prevenção e combate de vetores e pragas.

A partir da análise da necessidade, verifica-se que o mercado oferece diferentes possibilidades para atendimento da demanda, as quais podem ser sintetizadas nas seguintes alternativas:

1. Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores municipais, aquisição de produtos químicos, equipamentos de aplicação, EPIs, materiais de segurança e demais insumos necessários.

Todavia, essa alternativa não se mostra adequada, pois os serviços de controle de vetores e pragas urbanas possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico quanto à identificação de focos, definição do método de controle, dosagem e aplicação de produtos saneantes, prevenção de riscos à saúde humana, manejo ambiental, descarte adequado de resíduos e observância das normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Além disso, a execução direta demandaria a estruturação de equipe própria, treinamento específico, aquisição e manutenção de equipamentos, regularização técnica e sanitária, designação de responsável técnico habilitado e atendimento às exigências legais aplicáveis às empresas especializadas no setor. Tais providências tenderiam a gerar maior custo, maior complexidade administrativa e risco de execução inadequada, especialmente diante da diversidade de prédios, tipos de infestação e serviços necessários.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como alternativa eficiente ou segura para o atendimento da necessidade pública.

2. Contratação individualizada por unidade administrativa ou por tipo de serviço

Outra possibilidade seria a realização de contratações individualizadas para cada Secretaria Municipal, unidade administrativa ou tipo específico de serviço, por exemplo, uma contratação para dedetização, outra para desratização, outra para descupinização e outra para desalojamento de aves e morcegos.

Embora essa alternativa seja possível em tese, ela não se revela a mais eficiente para a Administração, pois fragmentaria a solução, aumentaria a quantidade de processos administrativos, contratos e fiscalizações, além de dificultar a padronização dos procedimentos, dos produtos utilizados, dos relatórios técnicos e das garantias de execução.

A contratação separada por tipo de serviço também poderia prejudicar a abordagem integrada do controle de pragas, uma vez que, na prática, a infestação de determinados ambientes pode envolver simultaneamente insetos, roedores, cupins, aves ou morcegos, exigindo diagnóstico conjunto e atuação coordenada. O fracionamento excessivo da solução poderia gerar sobreposição de serviços, dificuldade de responsabilização e aumento dos custos administrativos.

Assim, embora seja uma alternativa existente no mercado, a contratação individualizada não se mostra a solução mais racional, econômica e eficiente para o atendimento amplo e contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

3. Contratação sob demanda de empresa especializada para cada ocorrência

SETOR DE PLANEJAMENTO

Também se identifica no mercado a possibilidade de contratação pontual de empresa especializada apenas quando constatada a ocorrência de infestação ou presença de pragas em determinado prédio público.

Essa alternativa possui a vantagem aparente de acionar o serviço apenas quando houver demanda específica. Contudo, sob a ótica da Administração Pública, apresenta limitações relevantes, pois privilegia uma atuação predominantemente corretiva, em detrimento da prevenção sanitária e da preservação do patrimônio público.

A adoção exclusiva de contratações pontuais pode gerar demora no atendimento, necessidade de abertura sucessiva de processos ou procedimentos, risco de agravamento das infestações, maior exposição de servidores e usuários a ambientes insalubres, além de possibilidade de danos estruturais e materiais antes da adoção das medidas corretivas.

Dessa forma, embora a contratação sob demanda seja possível, ela deve ser estruturada de forma planejada, com previsão contratual apta a atender as necessidades preventivas e corretivas das unidades, evitando soluções improvisadas e descontinuadas.

4. Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Essa solução permite que a Administração conte com fornecedor tecnicamente habilitado, responsável técnico, produtos regularizados, mão de obra capacitada, equipamentos próprios, emissão de certificados e relatórios técnicos, além de garantia dos serviços executados.

A contratação integrada também favorece o planejamento das ações, permitindo a execução de medidas preventivas e corretivas, conforme a necessidade de cada prédio público. Com isso, reduz-se o risco de infestação recorrente, melhora-se o controle sanitário dos ambientes, preserva-se o patrimônio público e assegura-se maior continuidade na prestação dos serviços administrativos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Além disso, a centralização da contratação para atendimento de diversas Secretarias Municipais possibilita ganho de escala, padronização dos procedimentos, melhor controle da fiscalização contratual, racionalização administrativa e potencial obtenção de preços mais vantajosos, quando comparada à realização de múltiplas contratações isoladas.

Solução mais adequada para a Administração

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, de forma integrada, sob demanda ou conforme cronograma definido pela Administração.**

Essa solução atende de forma mais eficiente ao problema identificado, pois permite atuação técnica especializada, preventiva e corretiva, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar maior segurança aos servidores, usuários dos prédios públicos e à população atendida pelos serviços municipais.

A escolha dessa alternativa justifica-se, ainda, pela impossibilidade ou inconveniência de execução direta pela Administração, pela necessidade de responsável técnico habilitado, pela exigência de uso de produtos regularizados e pela complexidade dos procedimentos envolvidos, especialmente em casos de descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos.

Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois reúne, em uma única solução, os meios técnicos, operacionais e legais necessários para o controle adequado de pragas urbanas nos imóveis públicos municipais.

A solução escolhida permite:

- a) atendimento integrado das Secretarias Municipais;
- b) padronização dos procedimentos de controle sanitário;
- c) utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- d) acompanhamento por responsável técnico habilitado;
- e) emissão de relatórios, certificados e orientações de segurança;
- f) redução de riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;
- g) preservação do patrimônio público;
- h) atuação preventiva e corretiva;
- i) maior eficiência na fiscalização contratual;
- j) racionalização dos custos administrativos.

Portanto, a alternativa selecionada demonstra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e prevenção, sendo adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e aptos ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, com capacidade técnica para executar ações de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, conforme demanda das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por se tratar de alternativa tecnicamente segura, operacionalmente eficiente e mais compatível com a preservação da saúde pública, do patrimônio municipal e da continuidade dos serviços públicos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A contratação não demanda solução técnica singular ou personalizada que impeça a competição. Trata-se de serviço disponível no mercado, executado por empresas especializadas, com metodologia, produtos, equipamentos e requisitos técnicos passíveis de descrição objetiva pela Administração.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação técnica necessárias à adequada execução do objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

Considerando que os serviços poderão ser demandados por diversas Secretarias Municipais, em diferentes prédios públicos, com quantitativos estimados e necessidade variável ao longo do período de vigência, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a utilização do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

O Sistema de Registro de Preços é previsto como procedimento auxiliar das licitações e contratações pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 78, inciso IV, e 82.

No presente caso, a utilização do registro de preços revela-se adequada em razão da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos e unidades administrativas, da variação da demanda conforme o surgimento ou a recorrência de infestações, da conveniência de contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração e da possibilidade de padronização dos preços e condições de execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração registre previamente os preços unitários dos serviços, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, realizando as solicitações conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Essa sistemática contribui para o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou sucessivas para objetos semelhantes.

Assim, a forma de seleção do fornecedor poderá ser estruturada mediante **pregão eletrônico para registro de preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, preferencialmente por item ou lote, conforme a organização da planilha de quantitativos e

SETOR DE PLANEJAMENTO

a forma mais eficiente de execução e fiscalização do objeto, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade da modelagem adotada.

Por fim, a futura contratação decorrente da ata de registro de preços deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, regular e compatível com o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão da solução se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

No presente caso, a solução admite o **parcelamento em itens**, considerando que os serviços de controle de pragas urbanas, embora relacionados entre si, possuem naturezas técnicas, métodos de execução, insumos, equipamentos, periodicidade e custos distintos.

Dessa forma, o parcelamento da solução em itens é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, contribuindo para a competitividade, a economicidade e a melhor gestão da contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA** do Município de Coelho Neto – MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração do interesse público, da motivação da demanda e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Quando a contratação não estiver contemplada no PCA, recomenda-se que a área requisitante motive a ausência de planejamento prévio e demonstre a necessidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

superveniente ou não previamente dimensionada da demanda. O Tribunal de Contas da União também orienta que o ETP indique a previsão no PCA e, caso não exista, que a área requisitante justifique a necessidade e motive a ausência de planejamento prévio.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Trata-se de medida necessária à proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes, bem como à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços administrativos.

A ausência de previsão no PCA é justificada pelo fato de a necessidade ter sido identificada e melhor dimensionada posteriormente à elaboração do planejamento anual, diante da constatação de riscos sanitários, ocorrência ou possibilidade de infestação em prédios públicos e necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, na medida em que visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento seguro à população. Além disso, a demanda deverá ser submetida à análise da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a contratação mostra-se justificada em razão da necessidade administrativa identificada, devendo a sua inclusão ou regularização no planejamento interno ser providenciada, quando cabível, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, desde que demonstradas a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da solução pretendida.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização,

SETOR DE PLANEJAMENTO

desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme demandas identificadas nos prédios públicos municipais.

A contratação deverá compreender a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva, mediante utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e acompanhamento por responsável técnico habilitado, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, em especial a RDC ANVISA nº 622/2022.

A solução envolve, ainda, a realização de avaliação prévia dos ambientes, quando necessária, definição do método mais adequado de controle, aplicação dos produtos e técnicas compatíveis com cada tipo de praga, adoção de medidas de segurança para servidores e usuários, bem como emissão de certificado ou relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as informações essenciais sobre os procedimentos realizados.

Considerando a diversidade de unidades administrativas e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do período de vigência, a solução poderá ser estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e acionamento conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior planejamento, economicidade e flexibilidade na execução.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e livres de infestações, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e continuidade regular dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, com as quantidades consolidadas conforme a demanda de cada secretaria.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

SETOR DE PLANEJAMENTO

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta “Banco de Preços”. Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo I do presente instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição

SETOR DE PLANEJAMENTO

podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Uso de produtos químicos

A execução dos serviços poderá envolver a utilização de saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e outros produtos químicos, os quais, se aplicados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água, do ar, de superfícies e de áreas sensíveis.

2. Risco à fauna não alvo

O uso inadequado de produtos ou métodos de controle pode afetar animais que não são objeto do serviço, como aves, pequenos animais domésticos, insetos benéficos e outras espécies presentes no entorno dos prédios públicos.

3. Manejo de aves e morcegos

O desalojamento de aves e morcegos pode gerar impactos ambientais caso seja realizado sem observância das normas aplicáveis, especialmente por envolver espécies da fauna que demandam manejo adequado, não cruel e compatível com a proteção ambiental.

4. Geração de resíduos

A prestação dos serviços pode gerar resíduos decorrentes de embalagens de produtos químicos, materiais contaminados, iscas, armadilhas, EPIs descartáveis e demais insumos utilizados na execução, exigindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada.

5. Risco de contaminação de ambientes internos

A aplicação inadequada dos produtos pode ocasionar resíduos em pisos, paredes, móveis, equipamentos, utensílios, alimentos, documentos e demais bens existentes nos prédios públicos, gerando risco ambiental e sanitário aos usuários dos espaços.

6. Emissão de odores e partículas

SETOR DE PLANEJAMENTO

Algumas técnicas de aplicação podem provocar odores, dispersão de partículas ou vapores no ambiente, exigindo ventilação adequada, isolamento temporário das áreas tratadas e observância do prazo de reentrada nos locais.

7. Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, a contratada deverá utilizar somente produtos regularizados junto aos órgãos competentes, aplicados em conformidade com as orientações do fabricante, FISPQ, normas da ANVISA e recomendações do responsável técnico.

8. Destinação adequada de resíduos

A empresa deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais contaminados, vedado o descarte irregular em lixo comum, solo, rede de esgoto ou áreas públicas.

9. Uso racional de produtos

Os produtos deverão ser utilizados apenas nas quantidades necessárias e nos locais indicados, evitando aplicação excessiva, desperdício, contaminação desnecessária e exposição indevida de pessoas, animais e do meio ambiente.

10. Conclusão ambiental

Embora a contratação possa gerar impactos ambientais potenciais, estes são considerados controláveis e mitigáveis, desde que os serviços sejam executados por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, produtos regularizados, métodos adequados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco será apresentada nos Anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e operacionais aplicáveis, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

SETOR DE PLANEJAMENTO

controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A solução mostra-se adequada ao interesse público, por contribuir para a manutenção de ambientes públicos salubres e seguros, proteção da saúde de servidores e usuários, preservação do patrimônio municipal e continuidade regular dos serviços públicos, sendo recomendável o prosseguimento da instrução processual para a contratação pretendida.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

Joao Alves de Macedo
Neto:06531118350

Assinado de forma digital por Joao
Alves de Macedo
Neto:06531118350
Dados: 2026.05.14 09:57:43 -03'00'

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Documento assinado digitalmente
gov.br **WELBSTERLANE CARDOSO LIMA**
Data: 14/05/2026 10:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

MARIA ERLANE
COSTA

TEIXEIRA:061606
61396

Assinado de forma
digital por MARIA
ERLANE COSTA
TEIXEIRA:06160661396
Dados: 2026.05.14
10:25:31 -03'00'

Maria Erlane Costa Teixeira
Portaria nº 021/2025 – SEMED

WALDENE DE
JESUS NUNES
VIANA:504522
90368

Assinado de forma
digital por WALDENE
DE JESUS NUNES
VIANA:50452290368
Dados: 2026.05.14
15:41:37 -03'00'

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

SETOR DE PLANEJAMENTO

BRUNO RAFAEL
OLIVEIRA

RAMOS:97041076
334

Assinado de forma digital
por BRUNO RAFAEL
OLIVEIRA
RAMOS:97041076334
Dados: 2026.05.14 12:08:51
-03'00'

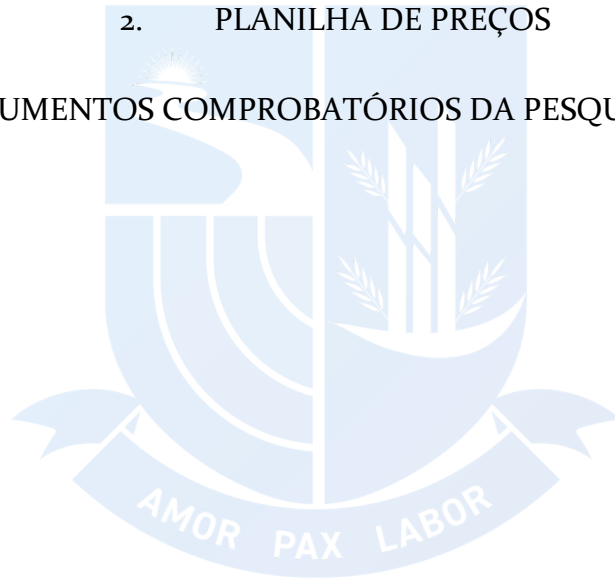
Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS



SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. MATRIZ DE RISCO
2. PLANILHA DE PREÇOS
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇO



SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para mitigação de eventuais ocorrências

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Inadequação da empresa contratada	Execução deficiente dos serviços, baixa efetividade no controle das pragas e necessidade de retrabalho.	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica compatível, responsável técnico habilitado, registro no conselho profissional competente e licenças exigíveis.	Notificar a contratada para correção das falhas, exigir reaplicação sem ônus adicional e aplicar sanções contratuais, se necessário.
Utilização de produtos sem registro ou inadequados	Risco à saúde de servidores e usuários, contaminação ambiental e ineficácia do tratamento.	Baixa	Alto	Exigir o uso de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, com apresentação de FISPQ e observância das orientações do fabricante e do responsável técnico.	Suspender a execução, determinar a substituição imediata dos produtos e comunicar os órgãos competentes, quando cabível.
Falha na aplicação dos produtos	Persistência ou reincidência da infestação, desperdício de recursos públicos e prejuízo à salubridade dos ambientes.	Média	Médio/Alto	Exigir equipe capacitada, planejamento prévio, identificação dos focos e adoção de métodos compatíveis com cada tipo de praga.	Exigir reaplicação ou reforço do serviço dentro do prazo de garantia, com acompanhamento da fiscalização contratual.
Exposição indevida de servidores, usuários ou terceiros	Intoxicação, alergias, mal-estar, acidentes e responsabilização da Administração e da contratada.	Baixa	Alto	Exigir sinalização das áreas tratadas, orientação sobre prazo de reentrada, uso de EPIs e execução em horários que reduzam a circulação de pessoas.	Isolar imediatamente a área, prestar orientação aos afetados, acionar atendimento de saúde, se necessário, e apurar a responsabilidade da contratada.
Descarte inadequado de embalagens e resíduos	Contaminação do solo, água, rede de esgoto ou áreas públicas, além de infração ambiental.	Baixa	Alto	Exigir que a contratada realize o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.	Determinar a correção imediata do descarte, exigir comprovação de destinação adequada e comunicar o órgão ambiental, se cabível.
Danos ao patrimônio público	Deterioração de móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, forros, paredes ou demais bens públicos.	Média	Médio/Alto	Exigir vistoria prévia quando necessária, proteção de bens sensíveis e responsabilização da contratada por danos decorrentes da execução.	Registrar o dano, exigir reparação ou ressarcimento e aplicar as penalidades previstas no contrato.
Não atendimento no prazo solicitado	Agravamento da infestação, interrupção de atividades e comprometimento da prestação dos serviços públicos.	Média	Médio	Definir prazos de atendimento ordinário e emergencial, forma de acionamento e obrigações claras no Termo de Referência.	Acionar formalmente a contratada, registrar a ocorrência, aplicar sanções e, em caso grave, adotar medidas administrativas para atendimento da demanda.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Manejo inadequado de aves e morcegos	Risco ambiental, maus-tratos à fauna, exposição a zoonoses e responsabilização administrativa ou ambiental.	Baixa	Alto	Exigir métodos não cruéis, observância das normas ambientais, avaliação técnica prévia e adoção de barreiras físicas ou medidas preventivas adequadas.	Suspender o serviço, exigir adequação do método, comunicar o órgão ambiental quando necessário e registrar a ocorrência para apuração.
Quantitativos estimados insuficientes	Necessidade de nova contratação ou impossibilidade de atendimento integral das Secretarias Municipais.	Média	Médio	Realizar estimativa baseada nas unidades a serem atendidas, histórico de demandas, área dos imóveis e possibilidade de registro de preços.	Reavaliar os quantitativos, verificar saldo contratual/ata vigente e instruir novo procedimento, se necessário.
Fiscalização contratual insuficiente	Recebimento de serviços em desconformidade, ausência de controle sobre produtos utilizados e baixa efetividade da contratação.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato, exigir relatórios/certificados de execução e registrar formalmente as ocorrências.	Reforçar a fiscalização, solicitar apoio técnico, glosar pagamentos indevidos e aplicar medidas corretivas e sancionatórias.

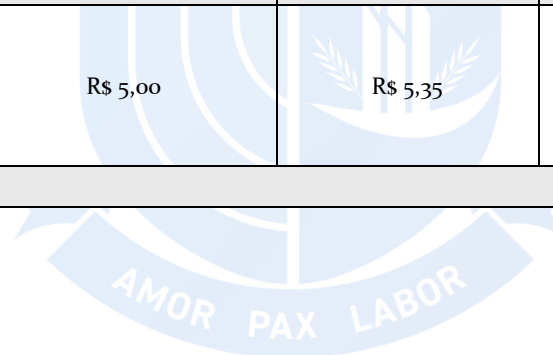
Observação: a matriz poderá ser ajustada pela Administração conforme as características específicas dos imóveis, a forma de contratação, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



SETOR DE PLANEJAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	06.054.266/0001-01 - MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	08.260.663/0001-57 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DECAMARAGIBE	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R\$ 3,92	R\$ 3,24	R\$ 4,19	R\$ 3,78	R\$ 1.152.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	06.202.808/0001-38 - MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01.625.921/0001-02 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARAMUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R\$ 2,65	R\$ 5,00	R\$ 5,35	R\$ 4,33	R\$ 1.320.650,00
TOTAL								R\$ 2.473.550,00





CNPJ: 05.281.738/0001-98

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

Pesquisa realizada em 14/05/2026 08:06:26

Relatório gerado no dia 14/05/2026 09:02:35 (IP: 2804:1b2:aa43:30b5:5a1:7e17:d8dc:5f11)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	305.000	R\$ 3,78 (un)	-	R\$ 3,78	46,6%	R\$ 1.152.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	06.054.266/0001-01 - MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças			06054266000101-1-000025/2025	10/09/2025	R\$ 3,92
	2	08.260.663/0001-57 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			08260663000157-1-000025/2025	23/07/2025	R\$ 3,24
	3	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão			06191001000147-1-000114/2025	21/07/2025	R\$ 4,19
	Valor Unitário						R\$ 3,78
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,92		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,78		

Item 2: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	305.000	R\$ 4,33 (un)	-	R\$ 4,33	53,4%	R\$ 1.320.650,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá			06554323000103-1-000030/2025	06/06/2025	R\$ 2,65
2	06.202.808/0001-38 - MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06202808000138-1-000043/2025	24/04/2025	R\$ 5,00
3	01.625.921/0001-02 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire			01625921000102-1-000032/2025	22/04/2025	R\$ 5,35



Valor Unitário

R\$ 4,33

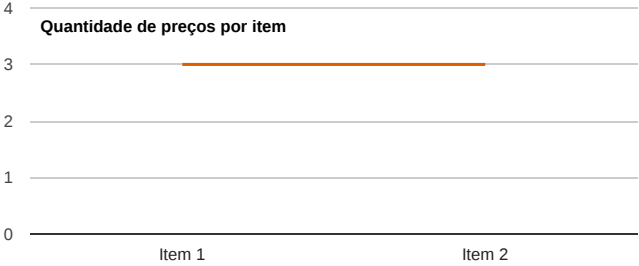
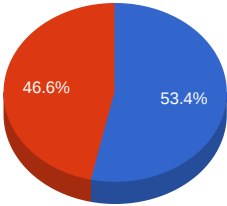
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,33

Valor Global: R\$ 2.473.550,00

Valor do item em relação ao total

- 1) DESINFECÇÃO...
2) DESINSETIZAÇÃO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Preço Estimado: R\$ 3,78 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,78	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,78
Quantidade	Descrição	Observação	
305.000 Metros Quadrados	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,92
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.054.266/0001-01	Data: 10/09/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização e remoção de dejetos de fossas sépticas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio.	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio - Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio	Identificação: 06054266000101-1-000025/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 10/09/2025 00:00
	Quantidade: 200
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06054266000101/2025/25	Unidade: M
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.882.052/0001-95	E M AZEVEDO LTDA	R\$ 3,92
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,24
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.260.663/0001-57

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões), com desalojamento de animais sinantrópicos.

Descrição: Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, interna e externa (características mínimas: insetos rasteiros, voadores, cupim, baratas, formigas, ratos e escorpiões). - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, interna e externa (características mínimas: insetos rasteiros, voadores, cupim, baratas, formigas, ratos e escorpiões).

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08260663000157/2025/25>

Data: 23/07/2025 15:34

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08260663000157-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2025 00:00

Quantidade: 17.984

Unidade: M²

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.915.692/0001-26 *VENCEDOR*	BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO				R\$ 3,24
Estado: PE	Cidade: Palmares	Endereço: RUA I, 607	Telefone: (81) 9359-0420	Email: i9control.saudeambiental@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Descrição: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio. - Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06191001000147/2025/114>

Data: 21/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06191001000147-1-000114/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Quantidade: 10.000

Unidade: M²

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.856.645/0001-23 *VENCEDOR*	URBANIX SOLUCOES LTDA				R\$ 4,19
Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N			Telefone: (98) 8401-9451	Email: urbanixsolucoes@gmail.com	

Item 2: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Preço Estimado: R\$ 4,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,33

Quantidade	Descrição	Observação
305.000 Metros Quadrados	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.554.323/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ALTO LONGÁ - PI E SUAS SECRETARIAS

Descrição: Lote 4 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - Lote 4 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06554323000103/2025/30>

Data: 06/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554323000103-1-000030/2025

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 28/07/2025 00:00

Quantidade: 50.000

Unidade: Metro Quadrado

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45 *VENCEDOR*	E C M RAMOS	R\$ 2,65
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,00

CNPJ: 06.202.808/0001-38

Órgão: MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização/controle microbiológico de ambiente de prédios públicos do Município de Poção de Pedras/MA

Descrição: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE INFECÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS - SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE INFECÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AFIM DE USAR NO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO E INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06202808000138/2025/43>

Data: 24/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06202808000138-1-000043/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2025 00:00

Quantidade: 88.000

Unidade: M²

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.310.591/0001-45 *VENCEDOR*	ARTUR DA S SANTOS	R\$ 5,00
Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426	Telefone: (99) 8265-4912/ (99) 9999-9999	Email: uniejtecnologia@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,35



CNPJ: 01.625.921/0001-02

Data: 22/04/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 4917 -
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas séptica e Sanitização e Desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Identificação: 01625921000102-1-000032/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2025 00:00

Quantidade: 902,66

Unidade: M²

UF: MA

Descrição: Sanitização /Desinfecção Contra Vírus,Fungos E Bacterias - Sanitização /Desinfecção Contra Vírus,Fungos E Bacterias

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01625921000102/2025/32>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.055.199/0001-77	JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 5,35
VENCEDOR		
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 13/05/2026 15:05:26

Acessar a fonte [aqui](#)





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA

14 de maio de 2026

<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

às 15:53

Para: semapf2021@gmail.com, secretariadeeducacaoosemed72@gmail.com, semascoelhonet@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com

Prezados Secretários.

Por meio deste despacho, venho formalmente solicitar a sua atenção e aprovação para o Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) relacionado ao *objeto em anexo*.

O referido estudo foi elaborado conforme as diretrizes e requisitos estabelecidos pela nossa equipe técnica, e acredito que sua aprovação seja fundamental para o prosseguimento adequado das próximas etapas do projeto.

Segue anexo o relatório completo do Estudo Técnico Preliminar para sua revisão detalhada. Nele, você encontrará uma análise abrangente dos aspectos técnicos, viabilidade, impactos e demais considerações pertinentes ao projeto em questão.

Destaco que nossa equipe empenhou-se em garantir a precisão e a qualidade das informações apresentadas, bem como em identificar e mitigar quaisquer possíveis riscos ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

Ressalto também a importância deste estudo como base sólida para as futuras tomadas de decisão e desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. Sua aprovação contribuirá significativamente para o avanço e sucesso das iniciativas em curso.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou para discutir qualquer aspecto relacionado ao Estudo Técnico Preliminar. Agradeço antecipadamente pela sua atenção e colaboração neste processo.

Atenciosamente,

JOÃO ALVES DE MACEDO NETO

Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório



ETP_CONTROLE_DE_PRAGAS_assinado (1).pdf

795K



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 16:14

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO ETP_DEDETIZAÇÃO.pdf

296K

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 14 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
4372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.14
16:09:27 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 16:29

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue aprovação do mesmo em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf

276K

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

DOMINGOS
DIAS DA
SILVA:515796
34320

Assinado de forma
digital por
DOMINGOS DIAS DA
SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.14
16:24:55 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Municipal de Educação
Port. 004/2026



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semascoelhoneto@gmail.com>

14 de maio de 2026 às
17:14

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada(o),

Segue em anexo aprovação do ETP (Estudo Técnico Preliminar) do **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos.**

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Em qui., 14 de mai. de 2026 às 15:54, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO ETP dedetização.pdf
258K

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto -MA, 14 de maio de 2026.

EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:9704
1637387

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.14
17:10:47 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 16:13

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE APROVAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf

97K

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para da contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, das secretarias municipais de Coelho Neto – MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma
digital por SAMUEL
JONATHAN DE LIMA
BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.14
16:11:31 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025